



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 633/2010, DE 03 de março de 2010

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

10 – SECRETARIA MUN.DO ESPORTE, TUR.E MEIO AMBIENTE:

02-Gastos com Recursos Vinculados

18-Gestão Ambiental

541-Preservação e conservação Ambiental

0063-Proteção ao Meio Ambiente

2086- CONVENIO SIGA-RS

33.90.14.00/2086-Diárias.....R\$ 200,00

33.90.30.00/2086-Material de Consumo.....R\$ 1.520,00

22.90.36.00/2086-Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 450,00

33.90.39.00/2086-Serviços de .Terceiros P.Jurídica.....R\$ 950,00

44.90.52.00/2086-Equipamento e material permanente.....R\$ 16.880,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “ AUXÍLIO” Governo do Estado, Secretaria Estadual Meio Ambiente, Convenio IGA/RS..

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 03 de março de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal de Itati



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito Especial, tem por finalidade a adequação Orçamentária para execução do Programa SIGA-RS, programa este que é um Sistema Integrado de Gestão Ambiental e que serve de mecanismo de aproximação entre os órgãos públicos ambientais para gestão compartilhada e descentralizada das políticas ambientais..

Itati, 03 de março de 2010

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

